

De: centraldeatendimento1@ans.gov.br <centraldeatendimento1@ans.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de novembro de 2020 23:51

Para: Assessoria Contábil <assessoriacontabil@unimed.coop.br>

Assunto: ANS SIF - Resposta de Atendimento Protocolo nº :391089



ANS SIF

Registro de Atendimento nº 6949284 / 4799582

Protocolo Fale Conosoco nº 391089

À (Ao), ORESTES BARROZO MEDEIROS PULLIN

Segue resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Conteúdo original de sua consulta para referência:

Prezados, como representantes institucionais do Sistema Unimed, solicitamos o seguinte esclarecimento: Sabemos que mesmo nos casos de contratação eletrônica do plano de saúde, a legislação em vigor (§4º do artigo 5º da RN nº 413/16) exige que a entrevista qualificada seja presencial. Todavia, considerando a situação de Pandemia, seria possível uma flexibilização desse tipo de atendimento por esta agência? Durante a Pandemia é possível a realização da entrevista qualificada de forma telepresencial (telessaúde)?

Resposta à correspondência:

Em resposta à consulta à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, comunicamos que seu questionamento foi encaminhado à área técnica desta Agência, que se manifestou como segue: "Preliminarmente, cumpre informar que o preenchimento da Declaração de Saúde mediante entrevista qualificada é um direito do beneficiário, logo cabe a ele exercer a opção pela sua realização, inclusive se deseja ser orientado por um médico pertencente à rede da operadora, sem qualquer ônus, ou por outro médico, assumindo o ônus financeiro dessa entrevista.

É obrigatório que a Declaração de Saúde seja preenchida pelo beneficiário ou por seu representante legal (nos casos de menor ou incapaz) e que ele seja o responsável pelas respostas fornecidas, assinando o documento ao final do seu devido preenchimento (art. 18, IV da RN nº 162/2007), que poderá ocorrer de forma manual ou eletrônica, respeitadas as regras previstas nos arts. 10 e 11 deste normativo.

A RN nº 162/2007 não estabeleceu expressamente que a entrevista qualificada tenha que ser realizada de forma presencial, no entanto, determinou que seja feita com a presença do médico orientador (art. 11 da RN nº 162/2007).

O entendimento da ANS sempre foi no sentido de que as operadoras não eram obrigadas a disponibilizar profissional que oferecesse o atendimento pela modalidade de comunicação à distância, nem podiam, em regra, oferecer somente esta forma de assistência. Contudo, na atual conjuntura de enfrentamento à pandemia da COVID-19, sobretudo com as medidas de isolamento adotadas por diversas autoridades sanitárias de diferentes estados e municípios do Brasil, e com a publicação de diversos normativos regulamentando a telemedicina/telessaúde (Lei nº 13.989/2020, Portaria GM/MS nº 467/2020 e publicações dos Conselhos Profissionais), entendeu-se justificada a priorização, neste momento, dos atendimentos realizados de forma não presencial.

É neste sentido que a ANS vem afirmando que durante o período da pandemia, sempre que inviabilizado ou desaconselhado o atendimento presencial, em razão das medidas de isolamento social relacionadas à pandemia, caso o beneficiário assim o solicite, as operadoras de planos de saúde deverão garantir o atendimento não presencial por profissionais aptos à realização de teleconsulta, na forma preconizada por seu conselho profissional, salvo contraindicação clínica do profissional de saúde que irá executar o procedimento.

Face ao exposto, NESTE MOMENTO (durante a pandemia), não se vislumbra nenhum óbice para o preenchimento da Declaração de Saúde por telessaúde (Lei nº 13.989/2020, Portaria GM/MS nº 467/2020 e publicações dos Conselhos Profissionais).

Cabe ressaltar que a escolha da modalidade de preenchimento da Declaração de Saúde, se presencialmente ou à distância, é do beneficiário. Caso ele não aceite o atendimento à distância, este deverá ocorrer na forma presencial".

Nesta oportunidade, agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para manter nosso relacionamento através dos canais disponíveis:

- Disque ANS : 0800 701 9656
- Fale Conosco : Localizado no site www.ans.gov.br

Este e-mail destina-se apenas ao envio de resposta às operadoras e prestadores, favor não respondê-lo

Atenciosamente.

Atendimento às Operadoras

ANS - Av. Augusto Severo, nº 84 Glória - Rio de Janeiro - RJ

Cep. 20021-040